



RESOLUÇÃO

PROCESSO Nº: 01445/2019-2
ESPÉCIE: APOSENTADORIA
INTERESSADO(A): CARLOS ROBERTO MOTA ALMEIDA
LOCALIDADE: QUIXERAMOBIM
ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE
RELATOR: MANASSÉS PEDROSA
RESOLUÇÃO Nº: 04298/2022

EMENTA: APOSENTADORIA – Resolução Administrativa nº 08/2021. Decisão do STF fixando tese de repercussão geral (Tema 445). Aplicação imediata. Efeitos "ex tunc" (retroativos). Ato considerado tacitamente registrado. Registro autorizado.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553, modificou sua jurisprudência quanto aos atos de aposentadoria, reforma e pensão no âmbito dos tribunais de contas, fixando tese de repercussão geral (Tema 445);

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do julgado que estabeleceu, com base na segurança jurídica e na proteção da confiança, a tese de repercussão geral;

CONSIDERANDO a delegação de competência investida ao Secretário de Sessões por força do parágrafo único do art. 2º da Resolução Administrativa nº 08/2021, para lavrar e assinar resoluções nas hipóteses previstas na referida norma.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ autorizar o registro tácito do ato de APOSENTADORIA para CARLOS ROBERTO MOTA ALMEIDA, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF, dando-se ciência ao gestor.

Secretaria de Sessões, em 02 de junho de 2022.

Marcelo Gondim Picanço
SECRETÁRIO DE SESSÕES